

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS,
BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55.755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com - Tel.: (81) 36349156.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CANTORES, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS**, conforme o Termo de Referência do Anexo I, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conformidade com o art. 74, IV, 79, I, Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3. O envelope nº 01 – Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal ou documentação e proposta via e-mail, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura dos envelopes se houver interesse público.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23:59 HORAS (VIA E-MAIL) E AS 13:00 HORAS (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 31/12/2026.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	licit.casinhas@gmail.com Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas – PE.

1.4. O edital completo poderá ser acessado na sala de licitações da Prefeitura, no horário das 08h00 às 13h00 dos dias úteis, no site www.casinhas.pe.gov.br e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais>. Referido edital estará à disposição dos interessados a partir de 07 de agosto de 2026.

1.5. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sita à Rua Severino Augusto de Miranda, SN, centro - Casinhas-PE, CEP: 55.755-000 ou pelos telefones: (81) 3634-9156, no horário das 08h00 às 13h00, em dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o: **Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2026 e 2027** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro de Inscrição.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Tabela de Remuneração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos, tais como; músicos, cantores, bandas e grupos organizados com objeto social relacionado ao objeto do presente credenciamento que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.3.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Casinhas, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.

3.5. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de

terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados, deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido à Comissão Especial de Julgamento, designada pela **Portaria 646/2026**, anexando os seguintes documentos:

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cadastro de Inscrição - Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;
- b) Contrato Social/Ato Constitutivo ou Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil); ou Certificado de Cadastro do Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- i) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

i.I) Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item anterior (i);

i.II) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

- j) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
- k) Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
- l) Declaração de inexistência de vínculo com o município de Casinhas/PE, conforme Anexo VI.

4.1.1.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.1.1.2. Documentação complementar:

- a) Portfólio do músico, banda ou grupo musical;
- b) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show do(a) participante;
- c) Proposta de preços conforme modelo no Anexo VII, do edital.

4.1.2 - PESSOA FÍSICA:

1. Formulário de dados cadastrais preenchido conforme Anexo III deste edital;
2. Cópia da cédula de Identidade;
3. Comprovante de endereço atualizado;
4. Cópia do CPF;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
8. Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
9. Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
10. Declaração de inexistência de vínculo com o município de Casinhas/PE, conforme Anexo VI.

4.1.2.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.1.2.2. Documentação complementar:

- I. Portfólio do músico, banda ou grupo musical;
- II. Proposta de preços conforme modelo no Anexo VII, do edital;

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VII e da documentação de habilitação relacionada no item 4, Física ou Jurídica.

5.2. Os documentos supracitados poderão ser encaminhados da seguinte forma:

5.2.1. Por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: licit.casinhass@gmail.com, ou;

5.2.2. Presencialmente junto ao setor de licitações, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

5.3. O envelope deverá ser entregue fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00007/2026
PROCESSO Nº 00115/2026

INTERESSADO: _____

CNPJ/CPF Nº _____

5.4 Os documentos e proposta de preço enviados via e-mail deverão ser identificados, informando **Nome Completo do participante e CPF** ou, se tratando de Pessoa Jurídica informar Nome da Empresa e CNPJ; no assunto do e-mail deverá ser informado **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00007/2026**.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

6.1 – Em até 03 (três) dias úteis, após os licitantes protocolarem seus envelopes, a Comissão Julgadora, designada pela **Portaria nº 646/2026**, se reunirá em sessão aberta para abertura dos envelopes e/ou análises e julgamentos dos documentos apresentados via e-mail, para fins de credenciamento. Os documentos serão diligenciados e rubricados pelos presentes.

6.2. Após iniciada a análise dos documentos protocolados, pela **Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento**, não será possível a inclusão ou alteração dos mesmos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei 14.133/21 e a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

6.3. O direito a manifestação nas fases de julgamento do procedimento de credenciamento pelo licitante poderá acontecer após a divulgação dos resultados de habilitação, inclusive ao direito de interpor recurso.

6.3.1. Em se tratando de Pessoa Jurídica o representante legal deverá apresentar documento com foto e, procuração com dados de identificação do procurador, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

6.3.2. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a participante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção

nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital. O mesmo também poderá ser autenticado junto a Comissão Julgadora do Credenciamento.

6.4. Ao final do julgamento da sessão pública, será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem a "Documentação para Credenciamento".

6.5. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município e PNCP.

6.6. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA INABILITAÇÃO

7.1. Será inabilitado o participante que:

7.1.1. Não cumprir às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições do item 4, deste edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. O presente procedimento adota o regime de Credenciamento Universal, caracterizado pela contratação de todos os interessados que preencham os requisitos formais de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

8.1.1. Todos os participantes declarados habilitados comporão o cadastro de prestadores de serviços artísticos em estrita igualdade de condições, inexistindo qualquer direito de preferência, privilégio ou ordem classificatória decorrente da ordem cronológica de inscrição ou protocolo dos envelopes e e-mails.

8.1.2. Caberá exclusivamente à Administração Pública Municipal a escolha e a convocação dos artistas credenciados para a prestação dos serviços, de forma discricionária e motivada, segundo critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

8.1.3. Na escolha e direcionamento das contratações, a Administração observará a estrita adequação do estilo musical declarado pelo artista e o porte da atração à temática e planejamento de cada festividade constante no calendário municipal, assegurando-se, sempre que houver viabilidade técnica e similaridade artística, a rotatividade entre os credenciados em respeito ao princípio da impessoalidade.

8.1.4. Os licitantes credenciados não se beneficiarão, diretamente, de vínculo contratual com o município, exceto a partir da ordem de execução de serviço.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope.

9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial do Município.

9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento e encaminhados por intermédio do e-mail: licit.casinhas@gmail.com, aos cuidados da Presidente da comissão de credenciamento.

9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.6. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Casinhas, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. A convocação para a contratação será comunicada após a publicação em sitio oficial.

10.3. A escolha da credenciada será feita conforme o estilo musical de cada evento, mediante a classificação definida no credenciamento.

10.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

10.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Casinhas a obrigação de contratar.

11. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade de **01 (um) ano** a contar da assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.1.1 O objeto do Termo do Credenciamento deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, devendo a solicitação ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

11.2. A contratação será efetuada através de Termo de Credenciamento, e as datas das apresentações serão decididas entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

11.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

11.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade : 05.004 - Departamento de Cultura

Ação governamental : 1339211112.2029 - Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,

Despesa orçamentaria : 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso : 710.3110 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

Unidade : 05.004 - Departamento de Cultura

Ação governamental : 1339211112.2029 - Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,

Despesa orçamentaria : 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso : 500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)

Unidade : 05.004 - Departamento de Cultura

Ação governamental: 1339211112.2029 - Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,

Despesa orçamentaria: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

12.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

12.1.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

12.3. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

12.4. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de

05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto neste edital.

12.5. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula**;

13.3.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

13.4. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **"CONTRATANTE"**.

13.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **"CONTRATANTE"** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.6. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **"CONTRATANTE"** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

14. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

15. DA RESCISÃO

15.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores previstos neste edital são irrealizáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

17.2. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

18. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Em estrito cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública Municipal formalmente designados por ato da autoridade competente, observada a segregação de funções entre o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico da Apresentação.

18.1.1. O acompanhamento pelas equipes de gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não exonera nem diminui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão na execução das obrigações pactuadas.

18.2. Da Gestão Administrativa do Contrato

18.2.1. A Gestão do Contrato (coordenação dos aspectos administrativos, jurídicos e financeiros) será exercida por representante do Departamento Municipal de Cultura, competindo-lhe: a) Coordenar as atividades de fiscalização e dirimir dúvidas formais suscitadas pelos Fiscais Técnicos no curso da execução; b) Controlar o saldo financeiro do contrato global, garantindo que o valor

total adjudicado e empenhado não seja ultrapassado; c) Emitir pareceres e submeter à autoridade superior a instauração de processo de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual notificado pelo Fiscal; d) Providenciar a tramitação dos processos de pagamento das faturas devidamente atestadas, mediante a verificação prévia e obrigatória da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado.

18.3. Da Fiscalização Técnica e Operacional das Apresentações

18.3.1. A Fiscalização do Contrato (foco na conformidade da prestação do serviço *in loco*) será exercida por servidores designados pela Secretaria de Cultura, com atribuições específicas de acompanhar, registrar e avaliar a execução técnica de cada evento cultural, competindo-lhe: a) Ter pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos anexos que delimitam o escopo da apresentação artística; b) Notificar imediatamente por escrito o preposto da CONTRATADA sobre eventuais falhas operacionais detectadas, determinando prazos imediatos para correção; c) Registrar em relatório circunstanciado qualquer ocorrência de inexecução parcial ou total do serviço para fins de instrução processual e retenção de pagamentos.

18.4. A fiscalização técnica das apresentações musicais dar-se-á em 3 (três) fases sucessivas e obrigatórias:

18.4.1. Fase Prévia (Planejamento do Evento): a) **Convocação e OES:** O fiscal emitirá a Ordem de Execução de Serviço (OES) indicando formalmente a data, local, horário e duração da apresentação, respeitando os prazos mínimos de comunicação previstos neste edital; b) **Ajuste Técnico:** O fiscal validará, junto à equipe de sonorização do município, o recebimento do *Rider técnico* e mapa de palco encaminhados pela CONTRATADA; c) **Passagem de Som (Soundcheck):** O fiscal monitorará o cumprimento do horário agendado para a passagem de som, bem como o comparecimento antecipado dos músicos e preposto conforme os minutos mínimos exigidos na Cláusula Sexta da minuta contratual.

18.4.2. Fase Concorrente (Execução do Show): Durante a realização da apresentação artística, o fiscal técnico atuará diretamente no local do evento para verificar:

a) **Pontualidade e Duração:** O horário exato de início e término do show, certificando-se do estrito cumprimento da carga horária mínima contratada para o respectivo item/gênero da Tabela de Remuneração;

b) **Composição Qualitativa:** A presença do número mínimo de integrantes exigidos para a formação da banda, grupo ou orquestra, conforme as especificações técnicas do respectivo item adjudicado;

c) **Cumprimento de Vedações:** A estrita observância das proibições editalícias, fiscalizando e impedindo o uso de técnicas pirotécnicas não autorizadas ou a emissão de apologias de cunho discriminatório ou ilícito, sob pena de interrupção imediata do espetáculo por interesse público e lavratura de auto de infração.

18.4.3. Fase Posterior (Recebimento e Liquidação): Após o encerramento do show, o rito de recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** O fiscal técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório imediatamente após o término do show, registrando se a execução ocorreu em total conformidade ou se houve intercorrências;

b) **Recebimento Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (atesto de nota), atestando a regular execução do serviço para fins de liquidação e pagamento da despesa pelo Gestor;

c) Em caso de execução em desacordo, falha de contingente ou descumprimento de horário, o fiscal técnico quantificará a glosa proporcional do serviço e repassará os autos ao Gestor do Contrato para abertura do contraditório e aplicação de penalidades.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura integrante da Comissão Especial de Julgamento, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

20.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Casinhas.

20.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.

20.8. A Secretaria de Cultura e Turismo, poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

20.9. O Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Município de Casinhas poderá intervir a qualquer momento na realização do *show* por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste edital e anexos.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Surubim – PE para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

Casinhas – PE, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária Municipal de Educação

Educação: "Compromisso de todos, um projeto de vida"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS

3. DO OBJETO

3.4. Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2026 e 2027.

3.4.2 Compreende-se por músico: pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical ou cantar, pertencente aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.2 Compreende-se como banda e/ou grupo musical: o conjunto de músicos profissionais e amadores, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 03 (três) integrantes, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.3. Compreendem-se como grupos de manifestações musicais folclóricas: grupo formado por pessoas que retribuem, interpretam e apresentam as vivências dos grupos folclóricos em forma de espetáculo.

1.2. Para efeito deste credenciamento considera-se:

1.2.1 MÚSICO, BANDA E GRUPO PROFISSIONALIZADO – Músico, banda e grupo em que todos os integrantes possuam experiência em sua categoria musical e conhecimento em sua área.

1.2.2 MÚSICO, BANDA E GRUPO AMADOR – Aqueles(as) que possuem habilidades musicais, que se dedicam ao estudo, interpretação e performance musical por paixão, hobby ou como atividade complementar, demonstrando talento e entusiasmo em sua prática artística, mas que não atuam profissionalmente no setor musical.

1.3. As solicitações de credenciamento por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o tema e tipo de evento.

1.4. As apresentações serão realizadas presencialmente, com duração conforme a descrição detalhada apresentada no item 6.2.

1.5. Os músicos, bandas e/ou grupos musicais serão credenciados para os eventos do Departamento de Cultura e Turismo ou outros eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Casinhas, em até 04 (quatro) categorias distintas, sendo elas:

- I – EVENTO INTIMISTA:** Evento com público estimado em até 100 pessoas;
II – EVENTO DE PEQUENO PORTE: Evento com público estimado entre 101 a 300 pessoas;
III – EVENTO DE MÉDIO PORTE: Evento com público estimado entre de 301 e 1.000 pessoas;
IV – EVENTO DE GRANDE PORTE: Evento com público estimado de mais de 1.001 pessoas.

1.6. O pagamento será feito conforme a tabela de remuneração constante do item 6 deste Termo de Referência, de acordo com a grade e porte do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação, o local, data e horário estarão previstos na ordem de serviço a ser enviada pelo departamento de Cultura e Turismo.

1.7. No ato da proposta a interessada deverá discriminar o (s) gênero(s) musical(ais) ao qual se adequa. O credenciamento será realizado de acordo com o gênero musical declarado.

1.8. Para fins deste credenciamento consideram-se as seguintes categorias musicais:

GÊNERO	DEFINIÇÃO
1. Axé	Estilo musical originário da Bahia que combina elementos de percussão dançante com guitarras e, ocasionalmente, elementos eletrônicos. É caracterizado por ritmos enérgicos e contagiantes. Exemplos: Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana e Daniela Mercury.
2. Blues	Gênero e forma musical que surgiu no final do século XIX, a partir das raízes das tradições musicais africanas, canções de trabalho afro-americano, espirituais e música tradicional. É conhecido por sua expressividade emocional e melancolia. Exemplos: BB King, Robert Johnson, Etta James e Muddy Waters.
3. Brega	Estilo musical romântico, marcado por arranjos musicais simples e grande flexibilidade rítmica, abrange uma variedade de influências, com características instrumentais. Exemplos: Amado Batista, Odair José, Wando e Reginaldo Rossi.
4. Country	Gênero musical que surgiu nos Estados Unidos, misturando influências da música folk europeia e do blues afro-americano. Caracterizado pela instrumentação tradicional e letras que abordam a vida rural e temas do cotidiano. Exemplos: Willie Nelson, John Denver, Dolly Parton e Johnny Cash.
5. Eletrônico	Gênero musical que utiliza instrumentos eletrônicos e equipamentos digitais para criar e modificar sons. É caracterizado pela sua natureza tecnológica e digital, com o uso de sintetizadores, gravadores digitais, computadores e programas de composição. Exemplos: Alok, Vintage Culture, The Chemical Brothers e David Guetta.
6. Forró	Gênero musical típico do nordeste do Brasil, conhecido também como pé de serra. É caracterizado pela utilização de sanfona, triângulo e zabumba, e está associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião. Exemplos: Luiz Gonzaga, Dominginhos, Alceu Valença e Falamansa.
7. Funk	Gênero musical originário das comunidades afro nos Estados Unidos durante as décadas de 1960 e 1970. Caracterizado por suas batidas pulsantes, linhas de baixo marcantes e letras cativantes, combinando groove, ritmo e melodia. Exemplos: Tim Maia, Jorge Bem Jor, James Brown e Aretha Franklin.
8. Gospel	Gênero musical que tem suas raízes na música religiosa, com letras que expressam fé, espiritualidade e adoração a Deus. Caracterizada por sua mensagem de esperança e louvor, a música gospel abrange uma ampla variedade de estilos, desde o tradicional até o contemporâneo. Exemplo: Jessy Dixon, Hillsong United, Paulo Baruk e Anderson Freire.

9. Jazz	Gênero musical que surgiu no início do século XX nos Estados Unidos, com influências da música africana, europeia. Caracterizado pela improvisação, ritmo sincopado e expressividade individual dos músicos, o jazz é marcado pelo som do trompete, contrabaixo, bateria e piano. Exemplo: Miles Davis, Louis Armstrong, Ella Fitzgerald, Nina Simone, Vinicius Dorin e Hermeto Pascoal.
10. MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas. Exemplos: Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Milton Nascimento, Jorge Vercillo, Melim, Trem-Bala, Anavitória e Maria Gadú.
11. Música Clássica	Gênero musical que abrange composições, seguindo as tradições da música secular e litúrgica ocidental. É caracterizada por sua complexidade, harmonia elaborada e instrumentação orquestral. Exemplo: Ludwig van Beethoven, Johann Sebastian Bach, Wolfgang Amadeus Mozart, Franz Schubert, Chiquinha Gonzaga e Carlos Gomes.
12. Música folclórica	Gênero musical que se origina da tradição oral e cultural de um determinado povo ou região. É transmitido de geração em geração, preservando suas características e expressões autônomas. A música folclórica é frequentemente associada às raízes culturais, históricas e sociais de uma comunidade.
13. Música infantil	gênero musical voltado para crianças, buscando entreter, educar e estimular o desenvolvimento infantil. Suas composições têm letras simples, melodias cativantes e arranjos musicais adequados ao público infantil. Exemplo: Palavra Cantada, Toquinho, Bia Bedran e A Turma do Balão Mágico.
14. Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante. Exemplo: Fundo de Quintal, Diogo Nogueira, Jorge Aragão e Raça Negra.
15. Pop	Gênero da música popular que se originou na década de 1950 nos Estados Unidos e Reino Unido. É eclética e comercialmente voltada para um amplo público, que incorpora elementos de outros estilos, caracterizado por melodias cativantes, letras acessíveis e produções modernas. Exemplo: Michael Jackson, Beyoncé, Anitta e Alok.
16. Rap	O gênero musical rap é um estilo de música que surgiu na Jamaica em 1960, caracterizado pelo uso predominante de rimas e letras faladas em um ritmo intenso e rápido, geralmente acompanhado por batidas eletrônicas ou samples. Tendo suas raízes no hip-hop e influências do spoken word e da música africana. Exemplo: 50 Cent, Snoop Dog, Sabotge, Emicida e Negra Li.
17. Reggae	Estilo musical de origem jamaicana que se caracteriza por uma batida rítmica marcante, influenciada pelo ritmo do ska e do rocksteady, utilizando instrumentos como guitarra, baixo, bateria e teclado, e transmite uma mensagem de amor, paz e justiça social por meio de suas letras conscientes e melodia suave. Exemplo: Bob Marley, Cidade Negra, Natiruts, Maneva e Maskavo.
18. Rock	Estilo musical enérgico e rebelde que utiliza guitarras distorcidas, bateria pulsante

	e baixo marcante para criar uma sonoridade poderosa, tendo suas origens nas décadas de 1950 e 1960, e é conhecido por suas melodias cativantes e letras que abordam temas diversos. Exemplo: Barão Vermelho, Rita Lee, Cássia Eller, Queen, Pearl Jam e Nirvana.
19. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante. Exemplo: Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho e Alcione.
20. Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo e aos relacionamentos amorosos. Exemplo: Jorge e Matheus, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Chororó, Marília Mendonça e Leonardo.
21. Soul	Estilo musical marcado por uma fusão de elementos do gospel, R&B e música negra norte-Casinhass, com ênfase na expressão emocional e na interpretação vocal, acompanhado por instrumentos como piano, órgão, metais e bateria, originado nos Estados Unidos em 1950 e conhecido por suas melodias e letras profundas. Exemplo: Ray Charles, Aretha Franklin, Tim Maia, Cláudio Zoli e Tony Tornado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos musicais ou músicos/banda/grupos representados por empresários exclusivo e ainda, OSC (Organizações da Sociedade Civil) com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.

2.2 As participantes deverão, no ato da apresentação documental, apresentar a seguinte documentação complementar:

- Portfólio;
- Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show;

2.3 Estão impedidos de participar do credenciamento as interessadas que:

2.3.1 Estiverem suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Casinhas, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3.4 Estiverem elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação pode resultar no descredenciamento da interessada.

3. DOS EVENTOS

Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a Prefeitura Municipal de Casinhas e/ou departamento Municipal de Cultura poderão realizar:

CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES

Nome do Evento – Local	Mês de Realização
Festa de São Sebastião	Janeiro
Nossa Senhora de Lourdes / Carnaval	Fevereiro
Festa de São José	Março
Festa de São José Operário – Sítio Junco	Abril
Festa de São José Operário – Montado / Nossa Senhora de Fátima – Oratório / Evento do dia das mães	Maio
Festividade da Escola João Paulo II – Vertente do Heráclio	Junho
Festividade da Escola São Luiz – Centro da Cidade	Junho
Festividade da Escola Pedro Lourenço de Souza – Catolé de Napoleão	Junho
Festividade junina da cidade – Quadra Poliesportiva Centro	Junho
Festividade da Escola Gedeão de Almeida	Junho
São João – Vila Chêus	Junho
São João – Bairro Diogo	Junho
São João – Serra Verde	Junho
São João – Chatinha	Junho
São João – Gruta Funda	Junho
Festa dos Funcionários	Junho
São João – Montado	Junho
São João de Casinhas (Principal)	Junho
São João – Lagoa de Pedra	Junho
São João – Sítio Bengalas	Junho
São João das Crianças	Junho
São João – Areia de Chatinha	Junho
Emancipação Política	Julho

Emancipação Política (Principal)	Julho
Recordando o São João – Sítio Junco	Julho
São João – Lagoa Estreita	Julho
Festa de Santa Clara – Serra Verde	Agosto
Festival do Leite Quente – Oratório	Agosto
Festa da Padroeira	Setembro
Padroeira da Cidade	Setembro
Festa de São Miguel - Bengalas	Setembro
Independência do Brasil	Setembro
Festa dos Professores	Outubro
Comunidade de Lagoa de Pedra, Comunidade de Serra do Canto, Comunidade Catolé de Mitonho, Escola Municipal Pio XII, Comunidade do Junco - Festa de Nossa Senhora da Conceição	Dezembro

3.1. OUTROS EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRA LIVRE):

3.1.1. Todas as quintas e sextas feiras e/ou conforme demanda.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Casinhas e/ou pelo Departamento Municipal de Cultura e indicados na ordem de serviço;

4.2 A contratada obriga-se a:

4.2.1. Estar presente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se for o caso.

4.2.3. Encaminhar para o Departamento Municipal de Cultura e Turismo o Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 01 dia do evento.

4.2.4. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento, o Rider e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.

4.2.5. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento.

4.2.6. Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadoras (ECAD).

4.3. A Prefeitura Municipal de Casinhas e/ou Departamento Municipal de Cultura poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

4.4. A Prefeitura Municipal de Casinhas e/ou Departamento Municipal de Cultura e Turismo poderá intervir a qualquer momento na realização do show, por interesse público, em caso descumprimento das disposições deste termo de referência.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

5.2. Durante as apresentações não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

5.3. Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação da contratada, exceto com a sua autorização e autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. TABELA DE REMUNERAÇÃO

6.1. Músico, Banda e/ou Grupo musical, – **Profissionalizados**

6.2. Músico, Banda e/ou Grupo musical – **AMADOR** (ou não profissionalizado) para fins de remuneração de músico, banda e/ou grupo musical amador, considera-se 70% do valor dos músicos profissionalizados, referência do que se pratica no mercado.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Grupo Musical composto por um Vocalista e um Tecladista, e com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical Tecnobrega/Brega/Sertanejo Universitário".	Apresentação	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
2	Grupo Musical composto por um Vocalista, um Sanfoneiro, um Triangueiro e um Zabumbeiro, e com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical Pé de Serra ou forró elétrico".	Apresentação	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
3	Grupo Musical composto por um vocalista, uma vocalista, /teclado, baixo, guitarrista, bateria e percussão e com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilos Musicais Forró	Apresentação	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

	Estilizado/Forró das Antigas/Sertanejo Universitário"				
4	Grupo folclórico (pífanos, caboclinhos, etc) composta por no mínimo 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	Apresentação	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
5	Grupo musical, tipo orquestra ritmos diversos (frevo, etc), composta por no mínimo 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município	Apresentação	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
6	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel/religioso. Com duração mínima de 1h.	Apresentação	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel/religioso. Com duração mínima de 2h.	Apresentação	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
8	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel/religioso. Com duração mínima de 3h.	Apresentação	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
9	Iniciativa de artistas do tipo grupo musical, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel. Com duração mínima de 2h.	Apresentação	20	R\$ 3.675,00	R\$ 73.500,00
10	Grupo popular de cirandeiros, mínimo de 10 componentes, composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 2h.	Apresentação	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
11	Grupo Musical composto por um Vocalista, um tecladista, um percusionista e um guitarrista, com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado.	Apresentação	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

	"Estilo Musical Forró estilizado, brega, forró de vaquejada, forró elétrico, Forró das Antigas e etc.".				
12	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno e médio porte, por meio de apresentação artística do estilo sertanejo, forró estilizado e/ou pé de serra, brega, seresta e etc. com duração mínima de 2h. Obs.: Os instrumentos, equipamentos de sonorização e iluminação serão de responsabilidade do credenciado. APRESENTAÇÃO NA FEIRA LIVRE	Apresentação	47	R\$ 1.500,00	R\$ 70.500,00
13	Grupo Musical composto por um Vocalista, um Tecladista, um percussionista, sanfoneiro e um guitarrista, com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical Forró estilizado, brega, forró de vaquejada, forró elétrico, forró das antigas e etc.".	Apresentação	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
14	Apresentação musical composto por uma ou mais pessoas, com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os equipamentos/instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical: DJ – Musica eltronica/Tecnobrega/Brega/Sertanejo Universitário/Forró eletrico e etc.".	Apresentação	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
15	Iniciativa de artistas do tipo grupo musical, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo show musical. Com duração mínima de 2h. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado.	Apresentação	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 355.500,00

7. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Das Diretrizes Gerais de Governança

7.1.1. Em estrito cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública Municipal formalmente designados por ato da autoridade competente, observada a segregação de funções entre o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico da Apresentação.

7.1.2. O acompanhamento pelas equipes de gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não exonera nem diminui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão na execução das obrigações pactuadas.

7.2. Da Gestão Administrativa do Contrato

7.2.1. A Gestão do Contrato (coordenação dos aspectos administrativos, jurídicos e financeiros) será exercida por representante do Departamento Municipal de Cultura, competindo-lhe:

- a)** Coordenar as atividades de fiscalização e dirimir dúvidas formais suscitadas pelos Fiscais Técnicos no curso da execução;
- b)** Controlar o saldo financeiro do contrato global, garantindo que o valor total adjudicado e empenhado não seja ultrapassado;
- c)** Emitir pareceres e submeter à autoridade superior a instauração de processo de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual notificado pelo Fiscal;
- d)** Providenciar a tramitação dos processos de pagamento das faturas devidamente atestadas, mediante a verificação prévia e obrigatória da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado.

7.3. Da Fiscalização Técnica e Operacional das Apresentações

7.3.1. A Fiscalização do Contrato (foco na conformidade da prestação do serviço *in loco*) será exercida por servidores designados pela Secretaria de Cultura, com atribuições específicas de acompanhar, registrar e avaliar a execução técnica de cada evento cultural, competindo-lhe:

- a)** Ter pleno conhecimento do Edital, deste Termo de Referência e dos anexos que delimitam o escopo da apresentação artística;
- b)** Notificar imediatamente por escrito o preposto da CONTRATADA sobre eventuais falhas operacionais detectadas, determinando prazos imediatos para correção;
- c)** Registrar em relatório circunstanciado qualquer ocorrência de inexecução parcial ou total do serviço para fins de instrução processual e retenção de pagamentos.

7.4. Do Fluxo e Rito de Execução da Fiscalização

A fiscalização técnica das apresentações musicais dar-se-á em 3 (três) fases sucessivas e obrigatórias:

7.4.1. Fase Prévia (Planejamento do Evento):

- a) Convocação e OES:** O fiscal emitirá a Ordem de Execução de Serviço (OES) indicando formalmente a data, local, horário e duração da apresentação, respeitando os prazos mínimos de comunicação previstos neste edital;

- b) Ajuste Técnico:** O fiscal validará, junto à equipe de sonorização do município, o recebimento do *Rider técnico* e mapa de palco encaminhados pela CONTRATADA;
- c) Passagem de Som (Soundcheck):** O fiscal monitorará o cumprimento do horário agendado para a passagem de som, bem como o comparecimento antecipado dos músicos e preposto conforme os minutos mínimos exigidos na Cláusula Sexta da minuta contratual.

7.4.2. Fase Concorrente (Execução do Show):

Durante a realização da apresentação artística, o fiscal técnico atuará diretamente no local do evento para verificar:

- a) Pontualidade e Duração:** O horário exato de início e término do show, certificando-se do estrito cumprimento da carga horária mínima contratada para o respectivo item/gênero da Tabela de Remuneração;
- b) Composição Qualitativa:** A presença do número mínimo de integrantes exigidos para a formação da banda, grupo ou orquestra, conforme as especificações técnicas do respectivo item adjudicado;
- c) Cumprimento de Vedações:** A estrita observância das proibições editalícias, fiscalizando e impedindo o uso de técnicas pirotécnicas não autorizadas ou a emissão de apologias de cunho discriminatório ou ilícito, sob pena de interrupção imediata do espetáculo por interesse público e lavratura de auto de infração.

7.4.3. Fase Posterior (Recebimento e Liquidação):

Após o encerramento do show, o rito de recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório:** O fiscal técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório imediatamente após o término do show, registrando se a execução ocorreu em total conformidade ou se houve intercorrências;
- b) Recebimento Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (atesto de nota), atestando a regular execução do serviço para fins de liquidação e pagamento da despesa pelo Gestor;
- c) Em caso de execução em desacordo, falha de contingente ou descumprimento de horário,** o fiscal técnico quantificará a glosa proporcional do serviço e repassará os autos ao Gestor do Contrato para abertura do contraditório e aplicação de penalidades.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução técnica adotada consiste na instituição de um sistema de **Credenciamento Universal de base plural**, destinado ao mapeamento, seleção, habilitação e cadastramento de músicos, cantores, bandas e grupos musicais de renome local ou regional. O objetivo é estruturar um banco de dados permanente e qualificado para suprir, sob demanda, as necessidades artísticas do calendário oficial de festividades civis, religiosas e tradicionais do Município de Casinhas – PE para os exercícios de 2026 e 2027.

8.2. A solução não se limita à mera execução das apresentações musicais, mas compreende uma engrenagem operacional e logística integrada, dividida nos seguintes eixos de sustentação:

a) Eixo Cadastral e de Qualificação: Chamamento público aberto a qualquer tempo durante a vigência do edital, garantindo ampla participação, isonomia e triagem documental rigorosa realizada pela Comissão Especial de Julgamento;

b) Eixo Logístico e de Infraestrutura: Modelo operacional misto, onde a CONTRATADA responde estritamente pelo capital humano (músicos), instrumentos musicais, Rider técnico e repertório; enquanto a Administração Pública Municipal (por meio da Secretaria de Cultura e Turismo) assume a responsabilidade integral pelo fornecimento e montagem da infraestrutura de grande porte, compreendendo palco, sonorização profissional, iluminação cênica e segurança periférica;

c) Eixo de Remuneração Justa e Predefinida: Divisão dos prestadores em categorias técnico-profissionais (Profissionalizado e Amador) e enquadramento em 4 (quatro) portes de eventos (Intimista, Pequeno, Médio e Grande Porte), com tabelas de preços fixadas unilateralmente pela Administração com base nos valores de mercado, eliminando a disputa de preços e garantindo a sustentabilidade financeira dos artistas locais.

9. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. A escolha do **Credenciamento**, como procedimento auxiliar de contratação fundamentado no **artigo 74, caput, c/c artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**, justifica-se tecnicamente pela manifesta **inviabilidade de competição** sob a ótica dos critérios tradicionais de julgamento de licitações (como menor preço ou maior desconto).

9.2. A inviabilidade de disputa e a adequação do credenciamento apoiam-se nos seguintes fundamentos jurídicos e de interesse público:

a) Inviabilidade de Critério Objetivo de Seleção Simples: A prestação de serviços artísticos e culturais carrega intrínseca subjetividade, vinculada à estética, ao patrimônio imaterial e à identidade cultural local, sendo tecnicamente inadequado e prejudicial ao interesse público submeter manifestações artísticas a leilões de preços;

b) Necessidade de Pluralidade de Contratados (Paralidade e Simultaneidade): O calendário de eventos do Município de Casinhas – PE abrange dezenas de festividades ao longo do ano, muitas delas ocorrendo em datas simultâneas e em polos descentralizados (conforme calendário de eventos do item 3 deste TR). Contratar um único vencedor por meio de licitação convencional frustraria o atendimento à demanda, sendo indispensável a manutenção de uma rede diversificada e plural de credenciados disponíveis para pronto atendimento;

c) Democratização do Acesso e Fomento à Cultura Local: O credenciamento universal cumpre o papel constitucional de descentralização e fomento cultural. Ao fixar preços uniformes e contratar todos os que cumprem os requisitos editalícios, a Administração distribui a renda pública de forma equânime, transparente e impessoal, evitando o monopólio de contratações e valorizando o artista da terra;

d) Eficiência Administrativa e Economia Processual: A modelagem por credenciamento evita o desgaste administrativo e o custo operacional de se realizar um processo de licitação ou dispensa para cada feriado ou evento do município. Com um único chamamento público, a Edilidade resolve a demanda artística por até um ano, conferindo agilidade e segurança jurídica à gestão de contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação por credenciamento visa atingir resultados de natureza cultural, social e econômica, alinhados com o plano de governo municipal e com as competências institucionais do Departamento Municipal de Cultura e Turismo. Busca-se garantir que o investimento público efetuado reverberará diretamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável do Município de Casinhas – PE.

10.2. O alcance do "bom resultado" da solução está intrinsecamente condicionado à execução tempestiva, coordenada e qualitativa das apresentações musicais ao longo de todo o **Calendário de Festividades (Item 3 deste TR)**, atuando como o elemento central para o atingimento dos seguintes objetivos finalísticos:

a) Preservação da Identidade Cultural e Patrimônio Imaterial: As apresentações mapeadas no Calendário – com destaque para as festas tradicionais como a *Festa de São Sebastião* (Janeiro), as festividades juninas descentralizadas (*São João de Casinhas*, *Vila Chêus*, *Bairro Diogo*, *Serra Verde*, entre outras em Junho) e as celebrações religiosas das comunidades (como as Festas da Padroeira e de Nossa Senhora da Conceição em Setembro e Dezembro) – pretendem salvaguardar, valorizar e perenizar os gêneros musicais locais e folclóricos, promovendo o resgate histórico e a difusão da cultura regional para as novas gerações;

b) Fortalecimento e Incremento da Economia Local: O Calendário de Festividades é o principal indutor do turismo e do comércio no município. O bom resultado das apresentações artísticas atua como fator de atratividade de público e retenção de consumo. Pretende-se impulsionar de forma direta a cadeia do comércio varejista, o setor de serviços (alimentos, bebidas, vestuário, transporte) e o artesanato local, convertendo a atração cultural em geração de renda para a comunidade;

c) Dinamização Socioeconômica das Feiras Livres: A inserção das apresentações artísticas de pequeno porte no subitem "*Outros Eventos de Pequeno (Feira Livre)*", programadas para todas as quintas e sextas-feiras, tem como resultado pretendido a revitalização do ambiente de negócios dos feirantes e produtores rurais. A música atua como elemento de fomento que atrai e retém os consumidores locais e de municípios vizinhos por mais tempo no espaço da feira pública, alavancando as vendas;

d) Promoção do Bem-Estar Social, Lazer e Cidadania: Garantir o acesso gratuito da população urbana e rural a espetáculos musicais de qualidade, abrangendo datas cívicas e sociais marcantes (como a *Emancipação Política* em Julho, o *Dia das Mães* em Maio e o *Dia dos Professores* em Outubro). O resultado esperado é a consolidação de espaços públicos de convivência pacífica, integração social, lazer seguro e exercício pleno dos direitos culturais assegurados pela Constituição Federal;

e) Eficiência do Gasto com Fomento Cultural e Inclusão Artística: Alcançar a democratização real na distribuição dos recursos da pasta da Cultura, inserindo tanto músicos *Profissionalizados* quanto *Amadores* na programação oficial. O resultado pretendido é extinguir o monopólio de contratações artísticas, conferindo oportunidade de palco e remuneração justa (por meio da Tabela de Remuneração unificada) a uma gama ampla de talentos locais que antes ficavam à margem dos eventos públicos.

10.3. A aferição do alcance do bom resultado não se limitará à mera emissão do ateste na nota fiscal, mas será monitorada de forma concorrente e posterior pela Fiscalização e Gestão do Contrato (conforme rito do Item 18 do Edital / Cláusula 7ª do TR), considerando os seguintes indicadores:

- I** - Cumprimento integral dos horários e da carga horária estipulada para os shows em Ordem de Execução de Serviço (OES);
- II** - Presença e engajamento do contingente mínimo de integrantes previstos para cada tipo de grupo musical na Tabela de Remuneração;
- III** - Ausência de intercorrências de segurança decorrentes do descumprimento de vedações editalícias (como uso de pirotecnia proibida);
- IV** - Avaliação qualitativa do evento emitida pelo Fiscal Técnico e satisfação do público receptor na feira livre e praças públicas.

ALESSANDRA DE ALMEIDA LIMA
Diretoria de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Educação: "Compromisso de todos, um projeto de vida"

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 00007/2026

A empresa(Caso seja empresa)_____, sediada a Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, requer o cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de apresentações musicais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 00007/2026, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para **Credenciamento nº 00007/2026**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura:

ANEXO III – CADASTRO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00007/2026

1. DADOS INICIAIS		
NOME DO ARTISTA SOLO:		
NOME DA BANDA:		
NOME DO GRUPO MUSICAL:		
NOME DO GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL		
NOME DO DISC JOCKEY		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIA		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	Nº	CEP:
E-MAIL:	CELULAR:	
2. DADOS DA EMPRESA/OSC		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
3. DADOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (SE FOR EMPRESA)		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		CEP:
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		RG/CPF:
4. INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO		
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física), _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inc. VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Educação: "Compromisso de todos, um projeto de vida"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 00007/2026**, pelos valores constantes da tabela do Anexo VIII do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2026 e 2026 da Prefeitura Municipal de Casinhas.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Educação: "Compromisso de todos, um projeto de vida"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA/BANDA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ, se for o caso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Educação: "Compromisso de todos, um projeto de vida"

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Ao município de Casinhas – PE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Cultura

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados Pessoais:

PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
ESTILO MUSICAL:

Conta Bancária:

Instituição Bancária:
Agência:
Conta Corrente:

Em conformidade com o calendário de eventos, a proponente tem interesse em realizar apresentações nas seguintes festividades:

Nome do Evento	Mês de Realização
...	...

Solicito credenciamento para o(s) seguinte item:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Valor Total:

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome Completo
CPF de nº

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL E
“ _____ ” PARA CREDENCIAMENTO
DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS.**

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Severino Augusto de Miranda, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra., brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº SSP/PE e do CPF nº, residente e domiciliada, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, “ _____”, inscrito (a) no CNPJ/CPF Nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal, com sede na Rua, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Por meio do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Público nº **00007/2026**, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 00115/2026 a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** a prestação de serviços consistente na **REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 A(s) apresentação(ões) artística(s) ocorrerá(ão) nas datas, locais, horários e duração indicado(s) na(s) ordem(ns) de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** o objeto desta contratação pelo(s) valor(es) unitário(s) indicado(s) na tabela que segue abaixo (Anexo IX do Edital) e pelo valor global estimado máximo de **R\$... (...)**

(Inserir tabela com especificações)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

3.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

3.1.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

3.2. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.4. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto neste edital.

3.5. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.6. No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3. O preço ofertado é irrevogável.

3.3.1. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme indicação constante na(s) ordem(ns) de serviço e em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.5. Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Unidade : 05.004 - Departamento de Cultura

Ação governamental : 1339211112.2029 - Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,

Despesa orçamentaria : 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso : 710.3110 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

Unidade : 05.004 - Departamento de Cultura

Ação governamental : 1339211112.2029 - Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,

Despesa orçamentaria : 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso : 500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)

Unidade : 05.004 - Departamento de Cultura

Ação governamental: 1339211112.2029 - Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,

Despesa orçamentaria: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Diretora de Cultura e Turismo, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A **CONTRATANTE** descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

5.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3. Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a observância das determinações da contratação;

6.1.5. Promover por sua conta e risco o transporte dos componentes, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou compensação por parte da **CONTRATANTE**;

6.1.6. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

6.1.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

6.1.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

6.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Casinhas;

6.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato;

6.1.11. Acatar apenas as solicitações da prestação dos serviços formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**;

6.1.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

6.1.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.1.14. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

6.1.15. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

6.1.16. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

6.1.17. Estar presente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

6.1.18. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso;

6.1.19. Encaminhar para o departamento de cultura o *Rider* técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;

6.1.20. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento o *Rider* e *Holder* para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários;

6.1.21. Participar de reunião de produção, caso necessário, em data e local a ser informado com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento;

6.1.22. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

6.1.23. Durante as apresentações, não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

6.1.24. Não será permitida apresentação de terceiros no palco durante a apresentação da **CONTRATADA**, exceto com sua autorização e da **CONTRATANTE**;

6.1.25. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

6.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

6.2.4 - Orientar, monitorar e fiscalizar a **CONTRATADA**;

6.2.5 - Entregar a credencial de apresentação da **CONTRATADA** quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

6.2.6 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

6.2.7 - Comunicar ao credenciado a data, o local, horário e duração da apresentação artística;

6.2.8 – A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;

9.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **CONTRATANTE** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores das multas notificadas pela **CONTRATANTE** poderão ser descontados de valores devidos à **CONTRATADA**.

9.5. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **CONTRATANTE** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

9.6. Caso a **CONTRATADA** descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2. Ficam assegurados à **CONTRATANTE** os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 00115/2026 e Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 00007/2026;

11.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

11.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Em estrito cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública Municipal formalmente designados por ato da autoridade competente, observada a segregação de funções entre o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico da Apresentação.

12.1.1. O acompanhamento pelas equipes de gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não exonera nem diminui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão na execução das obrigações pactuadas.

12.2. Da Gestão Administrativa do Contrato

12.2.1. A Gestão do Contrato (coordenação dos aspectos administrativos, jurídicos e financeiros) será exercida por representante do Departamento Municipal de Cultura e/ou da Prefeitura Municipal de Casinhas, competindo-lhe: a) Coordenar as atividades de fiscalização e dirimir dúvidas formais suscitadas pelos Fiscais Técnicos no curso da execução; b) Controlar o saldo financeiro do contrato global, garantindo que o valor total adjudicado e empenhado não seja ultrapassado; c) Emitir pareceres e submeter à autoridade superior a instauração de processo de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual notificado pelo Fiscal; d) Providenciar a tramitação dos processos de pagamento das faturas devidamente atestadas, mediante a verificação prévia e obrigatória da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado.

12.2.1.1. A Contratante designará como Gestor de Contrato/Termo de Credenciamento os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Gestor de Contrato/Termo de Credenciamento

12.3. Da Fiscalização Técnica e Operacional das Apresentações

12.3.1. A Fiscalização do Contrato (foco na conformidade da prestação do serviço *in loco*) será exercida por servidores designados pela Secretaria de Cultura, com atribuições específicas de acompanhar, registrar e avaliar a execução técnica de cada evento cultural, competindo-lhe: a) Ter pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos anexos que delimitam o escopo da apresentação artística; b) Notificar imediatamente por escrito o preposto da CONTRATADA sobre eventuais falhas operacionais detectadas, determinando prazos imediatos para correção; c) Registrar em relatório circunstanciado qualquer ocorrência de inexecução parcial ou total do serviço para fins de instrução processual e retenção de pagamentos.

12.3.1.1. A Contratante designará como Fiscal do Contrato/Termo de Credenciamento os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Fiscal do Contrato/Termo de Credenciamento

12.4. A fiscalização técnica das apresentações musicais dar-se-á em 3 (três) fases sucessivas e obrigatórias:

12.4.1. Fase Prévia (Planejamento do Evento): a) **Convocação e OES:** O fiscal emitirá a Ordem de Execução de Serviço (OES) indicando formalmente a data, local, horário e duração da apresentação, respeitando os prazos mínimos de comunicação previstos neste edital; b) **Ajuste Técnico:** O fiscal validará, junto à equipe de sonorização do município, o recebimento do *Rider técnico* e mapa de palco encaminhados pela CONTRATADA; c) **Passagem de Som (Soundcheck):** O fiscal monitorará o cumprimento do horário agendado para a passagem de som, bem como o comparecimento antecipado dos músicos e preposto conforme os minutos mínimos exigidos na Cláusula Sexta da minuta contratual.

12.4.2. Fase Concorrente (Execução do Show): Durante a realização da apresentação artística, o fiscal técnico atuará diretamente no local do evento para verificar:

a) **Pontualidade e Duração:** O horário exato de início e término do show, certificando-se do estrito cumprimento da carga horária mínima contratada para o respectivo item/gênero da Tabela de Remuneração;

b) **Composição Qualitativa:** A presença do número mínimo de integrantes exigidos para a formação da banda, grupo ou orquestra, conforme as especificações técnicas do respectivo item adjudicado;

c) **Cumprimento de Vedações:** A estrita observância das proibições editalícias, fiscalizando e impedindo o uso de técnicas pirotécnicas não autorizadas ou a emissão de apologias de cunho discriminatório ou ilícito, sob pena de interrupção imediata do espetáculo por interesse público e lavratura de auto de infração.

12.4.3. Fase Posterior (Recebimento e Liquidação): Após o encerramento do show, o rito de recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** O fiscal técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório imediatamente após o término do show, registrando se a execução ocorreu em total conformidade ou se houve intercorrências;

- b) **Recebimento Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (atesto de nota), atestando a regular execução do serviço para fins de liquidação e pagamento da despesa pelo Gestor;
- c) Em caso de execução em desacordo, falha de contingente ou descumprimento de horário, o fiscal técnico quantificará a glosa proporcional do serviço e repassará os autos ao Gestor do Contrato para abertura do contraditório e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Surubim, estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

13.2. Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Casinhas, aos _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Educação: "Compromisso de todos, um projeto de vida"

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Grupo Musical composto por um Vocalista e um Tecladista, e com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical Tecnobrega/Brega/Sertanejo Universitário".	Apresentação	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
2	Grupo Musical composto por um Vocalista, um Sanfoneiro, um Triangueiro e um Zabumbeiro, e com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical Pé de Serra ou forró elétrico".	Apresentação	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
3	Grupo Musical composto por um vocalista, uma vocalista, /teclado, baixo, guitarrista, bateria e percussão e com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilos Musicais Forró Estilizado/Forró das Antigas/Sertanejo Universitário"	Apresentação	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
4	Grupo folclórico (pífanos, caboclinhos, etc) composta por no mínimo 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	Apresentação	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
5	Grupo musical, tipo orquestra ritmos diversos (frevo, etc), composta por no mínimo 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município	Apresentação	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
6	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel/religioso. Com duração mínima de 1h.	Apresentação	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel/religioso. Com duração mínima de 2h.	Apresentação	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

8	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel/religioso. Com duração mínima de 3h.	Apresentação	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
9	Iniciativa de artistas do tipo grupo musical, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo gospel. Com duração mínima de 2h.	Apresentação	20	R\$ 3.675,00	R\$ 73.500,00
10	Grupo popular de cirandeiros, mínimo de 10 componentes, composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 2h.	Apresentação	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
11	Grupo Musical composto por um Vocalista, um tecladista, um percusionista e um guitarrista, com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical Forró estilizado, brega, forró de vaquejada, forró elétrico, Forró das Antigas e etc."	Apresentação	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
12	Iniciativa de artistas do tipo cantor, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno e médio porte, por meio de apresentação artística do estilo sertanejo, forro estilizado e/ou pé de serra, brega, seresta e etc. com duração mínima de 2h. Obs.: Os instrumentos, equipamentos de sonorização e iluminação serão de responsabilidade do credenciado. APRESENTAÇÃO NA FEIRA LIVRE	Apresentação	47	R\$ 1.500,00	R\$ 70.500,00
13	Grupo Musical composto por um Vocalista, um Tecladista, um percussionista, sanfoneiro e um guitarrista, com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical Forró estilizado, brega, forró de vaquejada, forró elétrico, forró das antigas e etc."	Apresentação	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
14	Apresentação musical composto por uma ou mais pessoas, com repertório que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de Apresentação. Os equipamentos/instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado. "Estilo Musical: DJ – Música eletrônica/Tecnobrega/Brega/Sertanejo Universitário/Forró eletrônico e etc."	Apresentação	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

15	Iniciativa de artistas do tipo grupo musical, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno a médio porte, por meio de apresentação artística do estilo show musical. Com duração mínima de 2h. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado.	Apresentação	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 355.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Educação: "Compromisso de todos, um projeto de vida"